

Rio de Janeiro, 10 de março de 2023

Carta – Sindipetro – RJ – nº 68/2023

À
Petrobras Biocombustíveis S.A – PBIO

A/C: **Marcilene Guimaraes dos Santos**

Assunto: Déficit na relação de custeio da AMS

Marcilene,

Em recente reunião, você fez uma apresentação sobre o alegado déficit na relação de custeio da AMS na PBIO e sobre uma proposta pros empregados arcarem com esse suposto déficit. Essa reunião foi junto com a Petrobras controladora e a Comissão de AMS. Atendeu, portanto, um ponto que havíamos solicitado por nós quando vocês haviam apresentado a questão pela primeira vez, no final do ano passado. Uma solicitação básica, pra cumprir o que havia sido pactuado no ACT. Mas, como já havíamos esboçado desde o ano passado e deixamos nítido na recente reunião, o que foi apresentado não reúne condições mínimas pra que a proposta seja aceita. Reiteramos isso neste ofício, no qual aproveitamos pra pedir que esclarecimentos sejam fornecidos e que uma nova reunião seja marcada pra debatermos o tema.

Em primeiro lugar, solicitamos um detalhamento da memória de cálculo que chegou ao alegado déficit e da documentação que a sustenta. Com esse detalhamento, queremos verificar se efetivamente os empregados da PBIO acabaram contribuindo menos do que "deveriam" e o que causou essa eventual situação.

Em segundo lugar, ressaltamos que, no nosso entendimento, ainda que fique eventualmente comprovado o alegado déficit, não faz sentido ser considerado em separado. Porque, pela nossa leitura, essa segregação não foi explicitada no contexto da negociação do ACT. Todo o espírito do tema foi de considerar o conjunto do Sistema Petrobras. Nessa lógica, tratar de forma separada significa inclusive um descumprimento do ACT. E porque, como a PBIO, ainda mais após ter sido colocada à venda, tem poucos empregados, sendo, portanto, uma escala pequena, o que dificulta que o plano seja bem-sucedido do ponto de vista financeiro, principalmente de forma perene. Afinal, poucos picos de utilização (por necessidade, nunca esqueçamos) tendem a levar a situações delicadas em termos estritamente financeiros. Frisamos estritamente financeiros porque, se o olhar for econômico de forma mais ampla, existe uma tendência de que o plano, mesmo no cenário mencionado, seja importante pra empresa, na medida em que, notadamente por sua utilização pra prevenção, tende a diminuir sensivelmente o absenteísmo em função de doenças, ainda que outros fatores, como a própria violência psicológica que acompanha a privatização, possam incidir em sentido inverso. De qualquer forma, o que buscamos enfatizar é que, mesmo com esses outros fatores, o absenteísmo tenderia a ser maior e mesmo a produtividade tenderia a ser menor se não houvesse um plano de saúde pros empregados. Em síntese, a segregação é anti-econômica: reduz a escala, aumenta os riscos e custos e, contraditoriamente para a hierarquia da Petrobras, vai no sentido contrário ao das resoluções 22 e 23 da CGPAR, às quais a hierarquia se aferrava para justificar o reajuste brutal do custeio contra os trabalhadores. A segregação pode ser vista, portanto, como parte da privatização do plano, a partir do momento em que tende a levar parte dos empregados a se "desinteressar" e sair dele.

Em terceiro lugar, a proposta de equacionamento explicita e a nosso ver burla o conceito de grande risco e ainda os percentuais tabelados e internos do pequeno risco. Nessa última apresentação, se expressou um dado que não era transparente, o saldo devedor de 2022 (o déficit a ser equacionado) é e foi constituído e advém de 50% de custo do pequeno risco, contra 43% de grande risco. Tínhamos, até aqui, que a imposição das metas de custeio pela Petrobras destruía o conceito histórico e interno de grande risco e devolvia ao saldo devedor dos participantes responsabilidades por custos da empresa. Mas não havia subvertido os percentuais internos previstos para as coparticipações. Isto é, entendíamos que a Petrobras recolhia integralmente a sua participação,

ao invés de, inadvertidamente, a devolver e repassar contra o saldo devedor dos participantes do plano. Dito isto, entendemos que o equacionamento segregado proposto contra os trabalhadores da PBIO não foi objeto nem do acordo coletivo imposto contra a categoria e deve ser revisto. Também, que os equacionamentos executados até aqui, devem ser revistos garantindo que a Petrobras honre a integralidade de suas coparticipações pré-definidas a priori e maiores que a meta de custeio.

Por fim, contraditoriamente aos lucros recordes da Petrobras, a categoria percebe um plano de saúde que perde qualidade, mas vem sofrendo com um brutal aumento de seus descontos. A segregação piora essa realidade.

Atenciosamente,

**Igor Mendes p/Antony Devalle p/Vinicius Camargo
p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ**